Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.12, 2024
ISSN 2178-6925

TRANSPARÊNCIA ATIVA NO IFTO: UM OLHAR SOBRE A LINGUAGEM E ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

ACTIVE TRANSPARENCY AT IFTO: A LOOK AT THE LANGUAGE AND ACCESSIBILITY OF FINANCIAL INFORMATION

Thaiana Grecia Vieira Sousa Bezerra
Mestranda em Administração Pública, Universidade Federal do Tocantins, Brasil
E-mail: tgrecia93@gmail.com

Paula Karini Dias Ferreira Amorim
Doutora em Comunicação e Cultura Contemporâneas, Universidade Federal do Tocantins, Brasil
E-mail: paulakarini@ifto.edu.br

Resumo

A Constituição Federal de 1988 assegura o direito fundamental de acesso à informação, incumbindo ao Estado a responsabilidade de garantir a transparência nos atos públicos. Normas como a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação têm reforçado esse direito, promovendo uma interação mais clara entre a população e os administradores públicos. Com o desenvolvimento tecnológico, surge uma oportunidade para o governo aprimorar a comunicação e o engajamento da sociedade, mas, frequentemente, as comunicações oficiais empregam uma linguagem técnica excessivamente complexa, dificultando a compreensão e o controle social por parte dos cidadãos. Nesse cenário, o objetivo desta pesquisa é investigar como o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) cumpre as exigências legais de transparência ativa em relação às suas informações financeiras e orçamentárias, além de observar a aplicação dos princípios da linguagem simples. A abordagem adotada é qualitativa e exploratória, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental, com dados coletados principalmente por meio de uma análise sistemática do portal oficial da instituição. Os resultados indicam que o IFTO cumpre, em grande parte, os requisitos de transparência ativa, mas ainda necessita de ajustes para tornar mais acessível a linguagem utilizada nos relatórios de execução orçamentária e financeira.
Palavras-chave: acesso à informação; transparência ativa; linguagem simples; instituto federal.

Abstract

The Federal Constitution of 1988 guarantees the fundamental right of access to information, assigning the State the responsibility of ensuring transparency in public actions. Regulations such as the Fiscal Responsibility Law, the Transparency Law, and the Access to Information Law have strengthened this right, fostering clearer interaction between the public and government officials. With technological advancements, there is an opportunity for the government to enhance communication and societal engagement, but often official communications use overly technical language, making it difficult for citizens to understand and exercise social control. In this context, the objective of this research is to investigate how the Federal Institute of Tocantins (IFTO) complies with the legal requirements for active transparency regarding its financial and budgetary information, as well as applying the principles of plain language. The approach used is qualitative and exploratory, based on bibliographic and documentary research, with data primarily collected through a systematic analysis of the institution's official portal. The results indicate that IFTO largely meets the requirements for active transparency, but still needs adjustments to make the language used in

budget and financial execution reports more accessible.

Keywords: access to information; active transparency; plain language; federal institute.

1. Introdução

O direito de acesso à informação é garantido como um direito fundamental do cidadão e uma obrigação do Estado, conforme o artigo 5º da Constituição Federal de 1988. A Constituição não apenas assegura esse direito, mas também reforça princípios como a publicidade e a transparência. A crescente exigência da sociedade e dos órgãos de controle levou à criação de mecanismos e diretrizes pelo governo para assegurar a transparência das informações e dos processos públicos, por meio de leis como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas para a gestão fiscal de forma transparente.

Desde então, várias normas jurídicas, como a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011, têm promovido transformações importantes na interação entre cidadãos e gestores públicos. Essas legislações estabelecem diretrizes para a divulgação ativa e passiva de informações, priorizando a transparência em vez do sigilo. Ao permitir que os cidadãos tenham acesso e possam analisar as informações geradas pelo Estado, o governo brasileiro busca capacitá-los para monitorar e participar das ações que afetam a sociedade (Grigoleto; Gama; Gama, 2021; Oliveira; Cabral; Chagas, 2020; Silva et al., 2023).

No entanto, é essencial garantir que as informações sejam acessíveis, claras, completas e capazes de fortalecer a confiança pública. Caso contrário, pode haver uma assimetria na relação entre governo e cidadãos, onde a população não consegue entender completamente o conteúdo das publicações oficiais. Nesse contexto, diversos estudiosos e legislações ressaltam a importância do uso de linguagem simples, uma abordagem que apoia a transparência ao tornar mais fáceis de entender informações complexas, permitindo que a sociedade compreenda e se aproprie desses dados (Brasil, 2022; Cappelli; Oliveira; Nunes, 2023; Fischer, 2018; Martins; Silva; Cavalcanti, 2023).

A transparência pública se torna ainda mais crucial na era digital, à medida

que os governos se ajustam à nova realidade tecnológica e aprimoram a interação com os cidadãos. A revolução digital está progressivamente transformando as operações do setor público. Nesse cenário, o governo eletrônico oferece ferramentas essenciais para que os cidadãos acompanhem os desafios da globalização, criando novas formas de interação entre sociedade, empresas e instituições governamentais. Atualmente, os portais eletrônicos do governo são usados para divulgar informações, estabelecer canais de comunicação e publicar diversos documentos, como relatórios, planos de ação e prestações de contas. Essa transição para o ambiente digital busca não apenas fornecer serviços de maneira mais eficiente e ágil, mas também ampliar o acesso à informação e as oportunidades de participação cidadã (Amorim; Almada, 2016; Araújo; Marques, 2019; Rocha et al., 2023).

Nos Institutos Federais, a transparência pública é um compromisso essencial com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral. Em um cenário de crescente avanço tecnológico, a divulgação de informações relevantes, especialmente no que se refere a aspectos orçamentários e financeiros, por meio de portais eletrônicos e outras plataformas digitais, fortalece a confiança nas instituições e fomenta uma cultura de participação e responsabilidade. Nesse contexto, este estudo tem como objetivo responder à seguinte questão: como o Instituto Federal do Tocantins cumpre os requisitos legais de transparência ativa e os princípios de linguagem simples em suas informações financeiras e orçamentárias? O objetivo principal é analisar como o Instituto Federal do Tocantins (IFTO) atende às exigências legais de transparência ativa em suas informações orçamentárias e financeiras, além de adotar os princípios da linguagem simples.

2. Revisão da Literatura

2.1 Transparência como princípio da Governança Pública

A política de governança da administração pública federal define governança pública como o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e

controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade" (Brasil, 2017, art 2, inc I). Logo, ela visa garantir que as entidades públicas operem para o bem da sociedade coordenando diferentes participantes e utilizando os recursos adequados para isso.

Vale lembrar que governança pública é diferente de gestão pública. Governança está voltada para direcionar, enquanto gestão está para realizar. Ou seja, a governança se encarrega de definir a direção a ser seguida, considerando os interesses das partes interessadas, e a gestão é responsável por elaborar estratégias para implementar essas diretrizes, executando planos e monitorando indicadores e riscos (Brasil, 2020).

Nesse sentido, Klochinski *et al.* (2023) aponta os princípios da governança pública, dentre eles a transparência. A palavra transparência tem origem latina. Desde pelo menos o século XV, a palavra esteve em uso em inglês pelas expressões perviousness to light, diaphaneit e pellucidity (Hood, 2006). Para o autor, é possível identificar três linhas precursoras sobre transparência no século XX. Estas são, i) as noções de administração governada por regras, ii) comunicação social franca e aberta, e iii) Estado compreensível, transparente e acessível para a sociedade em geral.

O termo em si teve sua evolução proveniente do princípio da publicidade – os clássicos do pensamento liberal utilizam esse conceito para descrever o que eles veem como uma característica fundamental do Estado liberal-democrático (Rodrigues *et al.*, 2023).

Bentham (2011) argumenta que a publicidade é essencial para evitar o abuso de poder por parte das autoridades políticas. Ele vê a publicidade como um meio de conter comportamentos arbitrários, permitindo que os cidadãos exerçam controle sobre as decisões tomadas e estabelecendo uma ligação entre os governantes e a população em geral. Importante ressaltar, que os termos publicidade e transparência apesar da complementação entre ambos, possuem significados diferentes (Rodrigues *et al.,* 2023). Uma informação se torna eficaz para a participação pública quando é significativa, fácil de entender, confiável e

fornecida oportunamente, ampliando, desse modo, a definição de transparência para além da publicidade (Platt Neto; Cruz; Vieira, 2006).

2.2 Características da Transparência

Audria (2004) aponta a transparência com uma forma de organização e ação do Estado que busca reduzir a falta de reversibilidade nas interações entre sua administração e os cidadãos, apresentando, seus três elementos principais quais sejam a transparência na comunicação, transparência na gestão do orçamento e nas contas, bem como transparência administrativa - todas com o propósito geral de prestar contas aos cidadãos.

Para Platt Neto *et al.*, (2007) realizar a transparência das contas públicas engloba fornecer informações precisas e que possuam relevância para os usuários interessados. Os autores identificaram essa forma de transparência em três dimensões: publicidade, compreensibilidade e utilidade para decisões. A publicidade refere-se à disseminação abrangente de informações para a população, permitindo o acesso por meio de diversos canais acessíveis de baixo custo que os usuários saibam utilizar. A compreensibilidade está ligada à forma como as informações são apresentadas visualmente, incluindo a organização de demonstrativos, relatórios e outros documentos, e ao uso da linguagem, com o objetivo primordial de alcançar uma linguagem fácil de entender, adaptada ao público-alvo, visando melhorar a compreensão das informações. A utilidade está voltada à relevância do que é informado, ligada à autenticidade.

A transparência das finanças visa garantir além da prestação de contas, a responsabilização dos órgãos envolvidos, nesse aspecto os portais eletrônicos têm se destacado como importantes ferramentas para acompanhar a aplicação dos recursos públicos (Bairral; Silva; Alves, 2015). De acordo com Cappelli, Oliveira e Nunes (2023) a informação desses documentos e/ou ferramentas precisam possuir características de acessibilidade, usabilidade, informação, entendimento e auditabilidade. Tais características possuem dependência entre si, portanto, é necessário que todas essas características estejam presentes na informação para que esta seja considerada transparente. Assim, para verificar ou validar uma

informação, primeiro precisamos compreendê-la. Para isso, ela deve ser clara, correta, completa e consistente. Além disso, a informação deve ser apresentada de forma simples e acessível, para que todos possam usá-la facilmente. Sem essa acessibilidade, nada disso seria possível.

2.3 Leis que regem sobre a Transparência Ativa

A transparência ativa (TA) visa garantir que as informações estejam prontamente disponíveis para todos os interessados, sem que precisem solicitar (Augusto, 2023). Uma das principais legislações que orientam sobre o atendimento da TA é a Lei de Acesso à Informação que disponibiliza um rol mínimo obrigatório de informações que devem ser dadas a devida transparência, assim como o Decreto 7.724/2012 que trouxe pela primeira vez o termo transparência ativa de maneira explícita no aspecto legislativo. Ressalta-se que, a obrigatoriedade aplica-se a todos os órgãos da administração pública direta e indireta (Araújo; Marques, 2019).

Como exemplo de transparência ativa temos o Portal da Transparência do Governo Federal Brasileiro, que oferece aos cidadãos acesso direto às informações sobre a execução do orçamento, receitas e despesas de todos os órgãos e instituições do governo federal. Essas informações são disponibilizadas no portal sem que os cidadãos tenham que fazer solicitações específicas, representando uma abordagem proativa para promover a transparência e a prestação de contas no âmbito público (Rosa; Baptaglin, 2016).

No Brasil, a transparência financeira e orçamentária tornou-se uma exigência legal para o governo federal, estadual e municipal desde o ano de 2000 através da Lei Complementar nº 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esta legislação regulamentou o texto constitucional e implementou medidas com o objetivo de tornar a gestão pública mais eficiente e transparente, possuindo em sua estrutura um capítulo específico que trata sobre a transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal (Keunecke; Teles; Melo, 2020).

É importante frisar que o texto legal menciona explicitamente em seu art. 48 o estímulo à participação popular e a realização de sessão públicas para

debater a criação de planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos como um meio de promover a transparência da informação (Carneiro, 2020). Este mesmo artigo passou por alterações, com sua edição dada pela Lei Complementar nº 131 de 2009, também chamada de Lei da Transparência (Keunecke; Teles; Melo, 2020; Oliveira; Cabral; Chagas, 2020). Esta trouxe mudanças e acréscimos à Lei 101/2000, referentes a prazos e obrigações para a União, Estados, Distrito Federal e municípios cumprirem a divulgação em mídia eletrônica, especificando ainda o conteúdo mínimo daquilo que deve ser informado em tempo real.

Outra legislação que trata sobre a transparência ativa é a Lei 12.527, conhecida como Lei de acesso à Informação (LAI), sancionada dia 18 de novembro de 2011 passou a vigorar em 16 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto n° 7.724 (Keunecke; Teles; Melo, 2020). A LAI constitui um grande progresso na trajetória das ações voltadas para estabelecer e expandir o acesso à informação pública no Brasil (Araújo;Marques, 2019).

A lei mencionada consiste em um conjunto de regulamentos que apontam para a promoção de um governo transparente, receptivo à participação e a análise da sociedade, introduzindo na pauta pública do país algo que os governantes, por iniciativa própria ou espontânea, não necessariamente adotariam (Carneiro, 2020).

2.4 Transparência Ativa e Linguagem Simples

É perceptível o papel fundamental que a transparência pública desempenha na manutenção da confiança dos cidadãos nas instituições governamentais. Para Amorim e Almada (2016), a transparência pública é uma ação de iluminar os processos internos de tomada de decisão cujas consequências afetam, de alguma forma, o cidadão. Portanto, para que essas informações agreguem valor, elas precisam ser compreendidas (Song; Lee, 2016).

No entanto, mesmo quando os dados são divulgados conforme a legislação, muitas vezes permanecem obscuros devido ao uso excessivo de termos técnicos, fórmulas complexas e linguagem difícil de entender (Martins; Silva; Cavalcanti, 2023). De acordo com Fischer (2018), a comunicação de órgãos governamentais frequentemente recorre a uma linguagem rebuscada e repleta de

terminologias técnicas em seus comunicados, contratos ou normativas. Isso resulta em uma compreensão limitada por parte do público-alvo. Essa ausência de compreensão não apenas prejudica quem lê, mas também afeta a confiança de quem fornece a informação, uma vez que não se apresenta de forma transparente.

Nesse contexto, a linguagem utilizada para fornecer essas informações é essencial para garantir que a transparência seja efetiva. A comunicação deve ser simples e acessível, permitindo que todos, independentemente de sua formação educacional ou nível de conhecimento técnico, compreendam as informações publicadas (Cappelli; Oliveira; Nunes, 2023).

A "Plain Language", ou linguagem simples, refere-se a um conjunto de práticas que facilitam a leitura e a compreensão do texto. Essa técnica, que também é um movimento social, permite que qualquer cidadão encontre e compreenda informações rapidamente (Fischer, 2018). Expressões complexas, terminologias técnicas, vocabulário difícil e redações ambíguas devem ser substituídos por uma linguagem clara e direta. Caso contrário, o setor público perpetua sua hegemonia e se torna um obstáculo à inclusão social, dificultando a transformação dessas relações (Araújo, 2022).

Os principais objetivos da Linguagem Simples incluem garantir eficácia, transparência, responsabilidade, participação pública e acesso à informação (Silva; Vitoriano, 2021).

Diversos estados brasileiros já implementaram medidas de Linguagem Simples no serviço público. Por exemplo, o Estado de São Paulo publicou um guia com orientações para sua implementação, resultado de um projeto de cooperação com o Reino Unido. Além disso, de maneira pioneira, instituiu o Programa Municipal de Linguagem Simples por meio do Decreto 59.067, de 2019 (São Paulo, 2016).

No Ceará, foi sancionada uma lei que institui a Política Estadual de Linguagem Simples, aplicável a órgãos da administração estadual, direta e indireta. Em Minas Gerais, a aplicação da Linguagem Simples ocorreu por meio do Decreto 48.327 de 2021 e do Guia Linguagem Simples na Gestão Pública, elaborado pelo Laboratório de Inovação em Governo - Lab.MG (Minas Gerais, 2021). No Tocantins, embora ainda não existam legislações específicas, ações como o

programa de linguagem simplificada SimplesToc no Tribunal de Justiça e a inclusão da linguagem simples no Plano Plurianual (PPA) para 2024-2027 demonstram um avanço nesse sentido (Tocantins, 2024).

3. Metodologia

Este estudo tem uma abordagem exploratória e descritiva. De acordo com Silva e Menezes (2005), a pesquisa exploratória busca aprofundar a compreensão do tema, servindo como base para a formulação de hipóteses. Já a pesquisa descritiva, conforme Zanella (2011), visa entender e descrever detalhadamente a realidade em questão, sem interferir nos dados.

A coleta de dados foi realizada por meio de observação sistemática, utilizando um instrumento de navegação orientada no site institucional do IFTO. O levantamento de dados foi feito no endereço eletrônico oficial da instituição (https://portal.ifto.edu.br/) e nas páginas acessadas a partir dele, especificamente no menu “Acesso à Informação” e nos submenus que contêm informações sobre orçamento e finanças. Os itens analisados incluíram “receitas e despesas”, “licitações e contratos”, “servidores” e “execução orçamentária e financeira”, sendo este último parte do item transparência e prestação de contas. Os aspectos observáveis foram divididos em duas dimensões: transparência ativa e cumprimento das legislações, e atributos relacionados à transparência.

1. **Transparência e Legislação:** Registro dos aspectos observáveis quanto ao atendimento das legislações de transparência ativa governamental, relacionados à publicação das informações de orçamento e finanças, além da organização da instituição.

2. **Elementos da Transparência:** Registro das categorias das informações encontradas, que são características que garantem a transparência: publicidade, acessibilidade, compreensibilidade, usabilidade.

1- Transparência e Legislação

Aspectos a serem observados na dimensão 1 (institucional): disponibilização do organograma; apresentação dos cargos e seus respectivos ocupantes, contendo

telefone, endereços, e-mail de contato, currículo profissional; horário de atendimento do órgão.

Aspectos a serem observados na dimensão 1 (financeiro-orçamentário): informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros e respectivo link para o Portal da Transparência, com as instruções de acesso; a inclusão de informações básicas como o número do processo relacionado, o bem ou serviço fornecido, o beneficiário do pagamento (seja pessoa física ou jurídica) das despesas; presença da informações das despesas de assistência estudantil; publicação do lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários e respectivo link para o Portal da Transparência com as instruções de acesso; a publicação do quadro de detalhamento de programas e o quadro de execução de despesas, por unidade orçamentária e o respectivo link para o Portal da Transparência com as instruções de acesso; a existência de informações das despesas com servidores efetivos, aposentados e pensionistas e terceirizados; a disponibilização das informações detalhadas das despesas com diárias e passagens e respectivo link para o Portal da Transparência com as instruções de acesso; disponibilização das notas fiscais eletrônicas; informações sobre todos os dados dos processos licitatórios em andamento e realizados e o respectivo link para a seção de Licitação do Portal da Transparência com as instruções de acesso; informações sobre todos os dados dos contratos vigentes e encerrados e o respectivo link para a seção de Licitação do Portal da Transparência com as instruções de acesso; informações detalhadas sobre as notas de empenhos emitidas; publicação da execução orçamentária e financeira em tempo real.

Aspectos a serem observados na dimensão 2 (publicidade): atualização e modificação das informações; existência da barra de identidade do Governo Federal redirecionando a página para o Portal Gov. e para o sítio principal sobre a Lei de Acesso à Informação; existência do menu Acesso à Informação e os sub-menus: participação social, auditoria, convênio e transferências, receitas e

despesas, licitação e contratos, servidores, informações classificadas e serviço de acesso ao cidadão; possui o menu Transparência e Prestação de Contas.

Aspectos a serem observados na dimensão 2 (acessibilidade): existência de mecanismos para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência; informação encontrada com o menor números de cliques possíveis; disponibilização do link e/ou banner para a plataforma Fala.Br; disponibilização do e-mail ou telefone do criador do site e/ou ferramenta; disponibilização do telefone para contato com o órgão; relatórios de ouvidoria e monitoramento da lei de acesso à informação.

Aspectos a serem observados na dimensão 2 (usabilidade): existência da ferramenta de busca e mapa no site; possibilidade de gravar ou baixar os relatórios; ausência de captcha, recaptchas ou outros instrumentos similares; solicitação de login e senha para acesso.

Aspectos a serem observados na dimensão 2 (compreensibilidade): existência de termos técnicos ou jargões, siglas e sua respectiva definição, glossário ou outra ferramenta que facilite a compreensão e instruções de acesso.

As informações coletadas foram registradas por meio de capturas de tela e descrições dos dados em uma planilha do software Excel. Os dados foram organizados de forma binária, utilizando as opções "sim" ou "não" para indicar a presença ou ausência dos itens no instrumento de navegação orientada. Após a coleta, os dados da observação sistemática foram comparados com as diretrizes legais obrigatórias de transparência ativa. A coleta dos dados foi realizada nos dias 20 e 21 de setembro de 2024. Os resultados obtidos por meio desta pesquisa serão apresentados na próxima seção.

4. Resultados e Discussão

4.1 Instituto Federal do Tocantins: uma breve apresentação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) está situado na região norte do Brasil, e sua principal atuação abrange as áreas de ensino, pesquisa e extensão. É uma autarquia vinculada à rede federal de educação profissional e tecnológica, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, por meio da fusão da Escola Técnica Federal de Palmas e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins (Brasil, 2008).

Atualmente, o IFTO é composto por diversas unidades: a Reitoria, localizada em Palmas, e os seguintes campi: Araguaína, Araguatins, Formoso do Araguaia (Campus Avançado), Lagoa da Confusão (Campus Avançado), Pedro Afonso (Campus Avançado), Colinas do Tocantins, Dianópolis, Gurupi, Palmas, Paraíso do Tocantins e Porto Nacional.

A instituição é diversificada e multicampi, especializada em oferecer educação profissional e tecnológica em diversas modalidades de ensino. No momento, o IFTO oferece cursos de graduação, incluindo 5 bacharelados, 8 licenciaturas e 12 cursos de tecnólogo; 29 cursos técnicos nas modalidades subsequente, integrada e concomitante; 4 cursos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), voltados à educação profissional; 3 cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC); 14 cursos de pós-graduação lato sensu e 1 stricto sensu; além de 17 cursos oferecidos por meio do ensino a distância e parcerias com outras instituições nas modalidades de qualificação profissional, técnico, graduação e pós-graduação lato sensu (IFTO, 2024).

4.2 Análise dos Dados

Aspectos Institucionais

A instituição pesquisada disponibiliza os dados básicos de funcionamento no menu "Acesso à Informação", no item “Institucional”. É fornecido o organograma de todos os campi; no entanto, a imagem da estrutura do Campus Araguatins não está legível, o que dificulta a compreensão.

Quanto ao horário de funcionamento, somente o Campus Palmas não disponibiliza essa informação. Sobre a disponibilização do currículo, conforme Decreto Nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, apenas a Reitoria atende essa exigência. No Campus Araguaína, há ausência do currículo dos ocupantes dos cargos de Coordenador de Atendimento Integrado e de Arquivo.

No Campus Araguatins, faltam os currículos dos ocupantes dos cargos de Secretaria de Gabinete e Coordenadora de Comunicação e Eventos, além de gerentes da Administração, Finanças e Planejamento, Gestão de Pessoas, e diversas coordenações ligadas à Diretoria de Administração e Planejamento, onde aparece a expressão "ver currículo", mas sem o link direcionando. No Campus Colinas, apresenta apenas o currículo do diretor e dos gerentes. O Campus Dianópolis exibe currículos de todos os cargos, exceto o responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação, cuja informação está incompleta, faltando nome e currículo. O Campus Formoso do Araguaia não apresenta telefone da Chefia de Gabinete, da Gerência de Ensino, da Coordenação de Administração e Manutenção, e também não disponibiliza o currículo da Coordenadora de Registros Escolares, telefone da Coordenação do Curso Técnico em Agricultura, do Curso Técnico em Informática, e do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais. No Campus Gurupi, falta o telefone da Coordenação de Desenvolvimento Educacional. No Campus Lagoa da Confusão, há ausência de currículos de todas as coordenações. No Campus Palmas, não consta o currículo do ocupante do cargo da Coordenação de Cadastro e Pagamento de Pessoal e da Coordenação do Laboratório de Informática. No Campus Paraíso, faltam os currículos de todas as coordenações ligadas à Gerência de Administração e à Gerência de Ensino. O Campus Pedro Afonso também carece dos currículos de todas as coordenações. No Campus Porto Nacional percebe-se a ausência dos telefones da Coordenação de Tecnologia da Informação e Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão.

Percebe-se que a preocupação está voltada aos níveis principais como diretores e gerentes; no entanto, telefones, endereços e e-mails dos ocupantes dos principais cargos na instituição, ao menos até o seu 5º nível hierárquico (coordenações-gerais ou equivalentes), devem ser divulgados (Brasil, 2022).

Silva et al. (2024) apontam que a ausência desses dados acaba por impedir a comunicação direta com os gestores, dificultando a transparência das informações públicas. Tal fato pode gerar reflexões de que a gestão da informação para atingir as práticas de transparência não abrange todos os setores do IFTO.

Aspectos Financeiros

No item “Execução Orçamentária e Financeira” do menu “Transparência e Prestação de Contas”, o órgão publica informações em tempo real, em atendimento à Lei Complementar nº 131, de 2009, que alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal, tanto das despesas quanto das receitas, em um painel institucional.

Essas despesas incluem informações sobre assistência estudantil e diárias e passagens, além da disponibilização dos dados das notas fiscais eletrônicas. No entanto, para as notas fiscais eletrônicas não há link de acesso ao Portal da Transparência.

No menu “Receitas e Despesas”, são publicadas informações sobre as despesas, incluindo dados básicos como número do processo relacionado, bem ou serviço fornecido, beneficiário do pagamento (seja pessoa física ou jurídica), lançamento e recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. Também são disponibilizados o quadro de detalhamento de programas e o quadro de execução de despesas por unidade orçamentária, informações detalhadas sobre despesas com diárias e passagens, e dados sobre as notas de empenho.

No menu “Licitação e Contratos”, estão disponíveis informações sobre todos os processos licitatórios em andamento e realizados, bem como sobre os contratos ativos e encerrados. Dessa forma, o IFTO como órgão público, atende essa obrigação, “a obrigação de prestar contas fica assentada no artigo 70 da CF88 e incide sobre qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos” (Carneiro, 2020, p. 57).

No menu “Servidores”, encontram-se informações sobre despesas de servidores em exercício e lotados no IFTO, mas não há informações quanto aos

servidores aposentados e pensionistas. Todas essas informações estão diretamente no Portal da Transparência do Governo Federal, e o órgão disponibiliza um link direcionando para o portal, além de instruções de como acessá-lo. As informações sobre despesas com terceirizados estão disponíveis no menu "Servidores", com link direto para o portal Contratos.Gov.

Elementos da Transparência

Analisando os elementos da transparência na categoria “Publicidade”, todo o site do IFTO possui informações sobre a data de criação e de modificação da informação publicada. Na aba superior, apresenta uma barra de identidade do Governo Federal, redirecionando para o Portal Brasil e para o site principal sobre a Lei de Acesso à Informação.

O site conta com o menu “Acesso à Informação” e seus itens obrigatórios (Brasil, 2022) além do menu “Transparência e Prestação de Contas”, que disponibiliza, desde 2019, o relatório anual sobre o cumprimento das obrigações previstas na LAI, assinado pelo reitor da instituição.

Na categoria “Acessibilidade”, a aba superior do site apresenta um link chamado "Acessibilidade", onde constam atalhos e instruções para melhorar a navegação do site, como auto-contraste, mapa do site, e acessibilidade por Libras, pelo software Vlibras. No site contém ferramenta de busca, “essa ferramenta é importante para ajudar os usuários a encontrar as informações que procuram com maior agilidade e exatidão” (Araújo; Marques, 2019, p. 5).

O site disponibiliza também o endereço, horário de funcionamento, nome dos servidores que atuam no SIC, telefone e e-mail para contato, nome e cargo da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação, e formulários para aqueles que preferem protocolar pedidos em meio físico.

Sobre a categoria “Usabilidade”, é possível gravar ou baixar os relatórios em formato .pdf e .xls. O site não utiliza captcha, recaptchas ou instrumentos similares, e o acesso é livre, não necessitando de login e senha. Além disso, possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos,

estruturados e legíveis por máquina, pois os documentos estão em formatos não proprietários.

Na categoria “Compreensibilidade”, todos os relatórios relacionados à divulgação das informações financeiras e orçamentárias utilizam termos técnicos e não apresentam instruções para o uso das ferramentas disponibilizadas, nem glossário ou ferramenta similar para definição e compreensão das informações divulgadas em linguagem técnica. Termos como “execução orçamentária”, “execução financeira”, “diferença entre orçamento e financeiro”, “orçamento previsto”, “orçamento descentralizado”, “despesas essenciais”, “funcionamento”, “investimento”, “empenhado”, “liquidado” e “recursos extraorçamentários” podem não ser acessíveis e de fácil entendimento para o público externo à área de finanças.

Para Platt Neto (2006) a compreensibilidade é medida indispensável para a adequada transparência, fazendo-se necessário a apresentação de formas alternadas para a simplificação da linguagem para o entendimento da comunidade.

As informações precisam ser apresentadas de maneira clara, transparente e direta, utilizando uma linguagem que facilite a compreensão. De acordo com Araújo e Margues (2019) é importante evitar jargões técnicos e termos que exijam um nível elevado de conhecimento ou formação específica para serem entendidos.

5. Conclusão

Este estudo analisou os principais aspectos relacionados à transparência ativa e à linguagem simples, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das legislações pertinentes. É importante destacar que a intenção não foi exaurir o tema, dado a grande quantidade de aspectos envolvidos. A Administração Pública tem a responsabilidade de cumprir suas obrigações legais, e pode-se concluir que o IFTO atende em grande parte a essas obrigações, embora o menu "Acesso à Informação" da instituição apresente algumas falhas que comprometem a transparência e a legibilidade das informações disponíveis.

Por exemplo, a imagem do organograma referente ao Campus Araguatins

carece de clareza, dificultando a compreensão da estrutura organizacional. Além disso, a falta de informações sobre o horário de funcionamento em um dos campi pode prejudicar o acesso da comunidade aos serviços oferecidos.

A disponibilização dos currículos dos ocupantes de cargos também é irregular, com apenas a Reitoria cumprindo integralmente as exigências do Decreto Nº 10.829/2021. Os demais campi apresentam lacunas significativas, como a ausência de currículos em várias coordenações.

Embora as informações sobre as despesas de servidores ativos estejam disponíveis, a falta de dados sobre aposentados e pensionistas representa uma lacuna importante a ser preenchida. Por outro lado, o site da instituição demonstra um bom nível de transparência em diversos aspectos, incluindo a divulgação das datas de criação e modificação das publicações. A acessibilidade também é uma preocupação da instituição, que oferece recursos como auto-contraste e navegação em Libras.

Para aprimorar a transparência e a acessibilidade das informações, algumas medidas são necessárias. Primeiramente, é importante melhorar a qualidade das imagens do organograma para garantir uma leitura clara. Além disso, deve-se uniformizar a informação sobre o horário de funcionamento em todos os campi e assegurar que os currículos de todos os cargos sejam disponibilizados, especialmente nas coordenações. Outro ponto relevante é a ampliação da transparência, incluindo dados sobre servidores aposentados e pensionistas, além de incorporar glossários e explicações sobre termos técnicos nas publicações financeiras.

Essas iniciativas são fundamentais para fortalecer a confiança na gestão da instituição, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a informações claras e de qualidade, tornando o IFTO efetivamente transparente. Cappelli (2009) destaca que a compreensão é uma característica essencial no relacionamento com o cidadão.

Embora seja evidente que o IFTO se preocupa em garantir o acesso às suas informações, ainda falta um incentivo para que essas informações sejam verdadeiramente compreendidas pela sociedade. Embora outros fatores como acessibilidade, usabilidade e publicidade sejam essenciais para garantir a

transparência, é a compreensão, por meio de uma linguagem simples, que permitirá ao cidadão realmente se apropriar e utilizar essas informações.

Referências

AMORIM, Paula Karini; ALMADA, Maria Paula. E-transparência: proposta de modelo metodológico para avaliação de portais de executivos nacionais. **Logos**, [*s. l.*], v. 23, n. 2, 2016. Disponível em: http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/logos/article/view/19601. Acesso em: 28 out. 2023.

ARAÚJO, Luciana Coutinho. **Linguagem simples como política pública de comunicação: evidências a partir do caso da Prefeitura de São Paulo.** 2022. 79 f. Dissertação - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022. Disponível em: http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1684. Acesso em: 11 nov. 2023.

ARAÚJO, Luís Paulo Maia de; MARQUES, Rodrigo Moreno. Uma análise da transparência ativa nos sites ministeriais do Poder Executivo Federal brasileiro. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, [*s. l.*], v. 12, n. 2, p. 419–439, 2019.

AUDRIA, Raphael. **New Public Management et Transparence : essai de déconstruction d'un mythe actuel**. 2004. 347 f. Tese - Université de Genève, Genève, 2004. Disponível em: https://archive-ouverte.unige.ch/unige:274. Acesso em: 3 abr. 2024.

AUGUSTO, Diego da Silva. **Proposição de melhoria da transparência ativa no IF Sudeste MG**. 2023. 109 f. Dissertação - Universidade Federal Fluminense, Volta Redonda, 2023. Disponível em: https://app.uff.br/riuff;/handle/1/29101. Acesso em: 4 dez. 2023.

BAIRRAL, Maria Amália Da Costa; SILVA, Adolfo Henrique Coutinho E; ALVES, Francisco José Dos Santos. Transparência no setor público: uma análise dos relatórios de gestão anuais de entidades públicas federais no ano de 2010. **Revista de Administração Pública**, [*s. l.*], v. 49, n. 3, p. 643–675, 2015.

BENTHAM, Jeremy. Da publicidade. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [*s. l.*], v. 0, n. 6, p. 277–294, 2011.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm. Acesso em: 12 nov. 2023.

BRASIL. **Guia de Transparência Ativa para órgãos e entidades do poder executivo federal**. dez. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/gta-7-guia-de-transparencia-ativa-final.pdf. Acesso em: 4 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11892.htm. Acesso em: 22 maio 2024.

BRASIL, Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança organizacional**. 3. ed. Brasília: [*s. n.*], 2020. Disponível em: https://cdn.cade.gov.br/Portal/centrais-de-conteudo/publicacoes/referencial-basico-de-governanca-organizacional.pdf. Acesso em: 12 nov. 2023.

CAPPELLI, Claudia. **Transparência em Processos Organizacionais** [*s. l.*], 2008. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/242668813_TRANSPARENCIA_DE_PROCESSOS_ORGANIZACIONAIS. Acesso em: 9 nov. 2023.

CAPPELLI, Claudia Aló. **Uma Abordagem para Transparência em Processos Organizacionais Utilizando Aspectos**. 2009. 328 f. Tese - Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: https://www-di.inf.puc-rio.br/~julio/tese-cappelli.pdf. Acesso em: 26 mar. 2024.

CAPPELLI, Claudia; OLIVEIRA, Rodrigo; NUNES, Vanessa. Linguagem simples como pilar da transparência. **Humanidades & Inovação**, [*s. l.*], v. 10, 2023. Disponível em: https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/8997. Acesso em: 20 dez. 2023.

CARNEIRO, Ricardo. Transparência na gestão pública do Brasil contemporâneo: avanços institucionais e desafios administrativos. **Revista de Gestión Pública**, [*s. l.*], v. 3, n. 1, p. 47, 2020.

FISCHER, Heloisa. **Clareza em textos de e-gov, uma questão de cidadania**. [*S. l.*]: Bok2, 2018.

GRIGOLETO, Maira Cristina; GAMA, Janyluce Rezende; GAMA, Juliano Rezende. Transparência e acesso à informação: uma análise da demanda por informações fiscais na Receita Federal do Brasil. **Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação**, [*s. l.*], v. 26, 2021. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/78697. Acesso em: 6 mar. 2024.

HOOD, Christopher. transparency in historical perspective. *In*: **Transparency: The Key To Better Governance?** Oxford ; New York: Oxford University Press, 2006. (Proceedings of the British Academy, v. 135).

IFTO, **Instituto Federal do Tocantins**. Disponível em <https://ifto.edu.br/cursos>. Acesso em 15 jul. 2024.

KEUNECKE, Lucas Peter; TELES, João; MELO, Pedro Antônio de. Práticas de accountability: transparência e prestação de contas nas instituições públicas de ensino superior da região sul do Brasil. **Revista Gestão Universitária na América Latina - GUAL**, [*s. l.*], p. 98–118, 2020.

KLOCHINSKI, Cleiton Luiz *et al.* Análise do nível de transparência dos municípios do oeste do estado do Paraná a luz da Lei de Acesso à Informação. **International Journal of Scientific Management and Tourism**, [*s. l.*], v. 9, n. 2, p. 1056–1081, 2023.

MARTINS, Heloísa Tavares; SILVA, Adriano Rosa da; CAVALCANTI, Márcia Teixeira. Linguagem simples: Um movimento social por transparência, cidadania e acessibilidade. **Caderno do Desenvolvimento Fluminense**, [*s. l.*], v. 25, 2023. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/cdf/article/view/72869/48740. Acesso em: 3 mar. 2024.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 4.8327, de 29 de dezembro de 2021**. Altera o Decreto nº 47.441, de 3 de julho de 2018, que dispõe sobre a simplificação administrativa no âmbito do Poder Executivo estadual. 2021. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/mg/decreto-n- 48327-2021-minas-gerais-altera-o-decreto-no-47-441-de-3-de-julho-de-2018-que-dispoesobre-a-simplificacao-administrativa-no-ambito-do-poder-executivo-estadual. Acesso em 15 mar. 2024.

OLIVEIRA, Antonio Rafael Valério de; CABRAL, Bruno Rodrigues; CHAGAS, Milton Jarbas Rodrigues. Transparent public management under the law of fiscal responsibility: an analysis in the municipalities of the CRAJUBAR region in the period from 2012 to 2015. **REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036**, [*s. l.*], v. 12, n. 2, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/21522. Acesso em: 6 mar. 2024.

PLATT NETO, Orion Augusto *et al.* Publicidade e Transparência das Contas Públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contabilidade Vista e Revista**, [*s. l.*], v. 18, n. 1, p. 75–95, 2007.

PLATT NETO, Orion Augusto; CRUZ, Flavio da; VIEIRA, Luiz Audí. Transparencia das contas públicas um enfoque no uso da internet como instrumento de publicidade. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, [*s. l.*], v. 1, p. 135–146, 2006.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. [*S. l.*]: Universidade Feevale, 2012. Disponível em: https://www.feevale.br/Comum/midias/0163c988-1f5d-496f-b118-a6e009a7a2f9/E-

book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf. Acesso em: 7 abr. 2024.

ROCHA, Dalyenne Souza Alencar da *et al.* Qualidade da informação nos portais de transparência das secretarias que integram o governo do estado do amazonas. **Revista de Gestão e Secretariado (Management and Administrative Professional Review)**, [*s. l.*], v. 14, n. 7, p. 12133–12151, 2023.

RODRIGUES, Rayane Vieira *et al.* Transparência ativa do Ministério Público: sob a ótica da qualidade e disponibilidade da informação. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, [*s. l.*], v. 17, n. 2, 2023. Disponível em: https://www.repec.org.br/repec/article/view/3245. Acesso em: 15 mar. 2024.

ROSA, Tatiana Costa; BAPTAGLIN, Leila Adriana. O Progresso na Implantação da Transparência Informacional Ativa no Estado de Roraima: o caso do IFRR e da UFRR. **Ciência da Informação em Revista**, [*s. l.*], v. 3, n. 3, p. 9–19, 2016.

SÃO PAULO. **Orientações para Adoção de Linguagem Clara**. [*S. l.: s. n.*], 2016. Disponível em: http://www.governoaberto.sp.gov.br/wp
76 content/uploads/2017/12/orientacoes_para_adocao_linguagem_clara_ptBR.pdf. Acesso em 03 mar. 2024

SILVA, Letícia *et al.* The difficult construction of public accountability before the Brazilian courts of accounts. **REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036**, [*s. l.*], v. 15, n. 1, 2023. Disponível em: https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/31153. Acesso em: 6 mar. 2024.

SILVA, Edcleyton Bruno Fernandes; ARAÚJO, Claudialyne Da Silva; SILVA, Gabriella Gouveia Da. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NOS CANAIS DE INFORMAÇÃO ONLINE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA: uma análise a partir do Guia de Transparência Ativa da União. **P2P E INOVAÇÃO**, [*s. l.*], v. 10, n. 2, 2024. Disponível em: https://revista.ibict.br/p2p/article/view/6837. Acesso em: 16 mar. 2024.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da Pesquisa e Elaboração de Dissertação**. 4. ed. Florianópolis: UFSC, 2005.

SILVA, Anahi Rocha; VITORIANO, Marcia Cristina Carvalho Pazin. Linguagem simples em arquivos públicos: mapeando a atuação do NARA. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, [*s. l.*], v. 14, n. 1, p. 302–317, 2021.

SONG, Changsoo; LEE, Jooho. Citizens' Use of Social Media in Government, Perceived Transparency, and Trust in Government. **Public Performance & Management Review**, [*s. l.*], v. 39, n. 2, p. 430–453, 2016.

TOCANTINS. **Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024**. Institui o Plano Plurianual do Estado doTocantins para o quadriênio 2024-2027. 2024. Disponível em: http://servicos.casacivil.to.gov.br/leis/resources/pdf/lei_4373.pdf;jsessionid=384DAAFDAA2 87CF7480ED8B2B8BAB033. Acesso em 10 fev. 2024.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de Pesquisa**. 2. ed. Florianópolis: [*s. n.*], 2011. Disponível em: https://faculdadefastech.com.br/fotos_upload/2022-02-16_10-05-41.pdf.